

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL****Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica do Distrito Federal****ATA**

ATA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CACS-FUNDEB/DF. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, iniciando-se às quatorze horas e trinta minutos, de forma presencial, foi realizada a 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Distrito Federal (CACS-FUNDEB/DF) do ano de 2022, que teve como pauta: 1. Emissão de pareceres PNATE - 2019/2020; 2. Emissão de Parecer EMTI 2020; 3. Resposta ao processo (00080-00122919/2022-89), representantes quilombolas e indígenas; 4. Esclarecimento com relação Processo (00080-00142482/2022-08) que se refere aos serviços de *TaxiGov*. Presidindo a mesa a Vice-Presidente deste CACS/FUNDEB, Gabriela Sidrin de Souza – Representante dos Estudantes da Educação Básica – UBES. Ausentes por motivo justificado: Bernardo Fernandes Távora, Representante Titular da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE e Presidente deste Conselho, bem como a Conselheira Ana Cristina de Souza Machado, suplente do CNTE/DF. Ausentes sem justificativa: Representantes do Poder Executivo/ SEEC/SEORC/DF- Amanda Carolina Amorim de Sousa - representante titular e Adriane de Freitas de Oliveira Cotias e Silva - Representante suplente; Representantes da Secretaria de Educação – SEE/SUBEB - Wagner de Santana Faria, - Representante titular e Thiago Freire, Representante Suplente; da Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do DF – ASPA DF - Rosimere Cristina da Paz membro titular, Mônica Saleh Mohammad Said de Souza, Representante Suplente, Abinoan Simões Rosa Sampaio membro titular e Josué da Silva Leite, representante suplente. Aberta a sessão pela Vice-Presidente Gabriela Sidrin de Souza após cumprimentar todos os presentes, passou a palavra para o Secretário Executivo Professor Valteir Pessoa dos Santos. Agradecendo a presença de todos, o Sr. Valteir leu a pauta do dia, ressaltando a importância da deliberação dos Conselheiros quanto a decisão de emissão de Parecer diante das Prestações de Contas do PNATE 2019/2020 e IMTI 2020, itens 1 e 2 da pauta, respectivamente. Enfatizou ainda que faz parte das competências do CACS/FUNDEB a supervisão do censo escolar, instruir, com o parecer a prestação de contas, supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, dentre outras. Entretanto, não lhe compete realizar análise contábil das prestações de contas ou recusá-las. Dessa forma, reiterou a importância da emissão do Parecer diante dos itens 1 e 2 da pauta. Dando seguimento, teve início a deliberação do item 1 da pauta, PNATE 2019/2020, o Sr. Valteir informou todos os procedimentos adotados pela Presidência do CACS/FUNDEB, com vistas a obter o maior número de esclarecimentos possível da Secretaria de Educação diante das Prestações de Contas do PNATE, haja vista a dificuldade de análise, por parte dos Conselheiros, dos documentos nelas acostados. Ainda com a palavra, pediu que o servidor Ricardo Rodrigues Álvares abrisse na projeção do SEI – Sistema Eletrônico de Informação, o Processo sob o número (00080-00143914/2022-90). Nele, disponibilizou a visualização do Ofício Nº 3/2022 - SEE/FUNDEB, datado de 15 de junho do corrente ano, onde solicita da Secretaria de Estado de Educação, na pessoa da Secretária de Educação Professora *Hélvia* Miridan Paranaguá Fraga, informações quanto a Prestação de Contas do PNATE 2019, a saber: o valor exato sobre o qual o CACS deverá emitir parecer, haja vista as diferenças entre "*Valor total liquidado*", de R\$ 1.719.393,58 e "*valor pago*", de R\$ 1.531.163,29; a "*relação de pagamentos*", de R\$ 1.414.444,18, disposto na tela "*Demonstrativo da Receita e da Despesa*"; o que justifica o Saldo a Reprogramar de R\$ 1.400.639,56 e o rendimento de Aplicação Financeira de R\$ 285.076,36; o por que a situação da transferência foi considerada inadimplente na prestação de contas enviada e registrada na base de dados do FNDE pelo Secretário de Estado de Educação. No mesmo Ofício,

elencar alguns questionamentos quanto à Prestação de Contas do PNATE 2020: Qual a justificativa da SEEDF pelo fato de não ter havido despesa liquidada, de acordo com o SIGPC, não havendo pagamentos com os recursos do FNDE no PNATE no ano de 2020, mesmo com o valor creditado pelo FNDE no montante de R\$ 2.366.845,65; Se houve saldo a reprogramar no exercício anterior (2019) de R\$ 1.400.639,56, por que este não está na Demonstração da Receita e da Despesa no PNATE – FUNDAMENTAL / 2020; no demonstrativo da Receita e da Despesa, o que justifica o Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte de 2.833,914,00 e a ausência de Rendimentos de Aplicação Financeira. O documento ressalta ainda que as informações são necessárias e **devem ser tratadas com a urgência que o caso requer**, tendo em vista que o Conselho precisa analisar a prestação de contas com qualidade e emitir o parecer de prestação de contas dos exercícios de 2019 e 2020. Em seguida, ainda dentro do Processo (00080-00143914/2022-90), o Sr. Valteir disponibilizou a visualização dos procedimentos adotados pela Secretária de Educação, por meio de Despachos, com objetivo de dirimir todas as questões dispostas naquele Ofício 003/2022. Entretanto, enfatizou que não houve devolutiva final por parte da SEE/DF, de forma a dirimir todos os questionamentos feitos. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Clerton Oliveira Evaristo – Representante titular da Organização da Sociedade Civil – ANPAE, afirmou seu posicionamento quanto à emissão de Parecer Favorável Com Ressalvas, em ambas as Prestações de Contas do PNATE, a saber, 2019 e 2020, ratificando a dificuldade de análise dos documentos acostados. Com os mesmos argumentos a Conselheira Maria da Conceição Batista da Silva - Representante Titular do Conselho de Educação do Distrito Federal/CEDF - se posicionou com voto a favor da emissão de Parecer Favorável Com Ressalvas. Em seguida, a Conselheira Magda Leticia Do Carmo - Representante Titular do Poder Executivo/SEE/SUAG - pediu a palavra. Informou aos presentes que, em parceria com o Conselheiro Sebastião José de Abreu Neto - Representante Titular do Conselho de Educação do Distrito Federal /CEDF – realizou análise de algumas notas fiscais, lançamentos de débitos e créditos constantes da Prestação de Contas de PNTE 2019 e 2020, encontrando muitas lacunas a serem preenchidas, ressaltando ainda a dificuldade encontrada por ambos na análise dos documentos e na ausência de dados consolidados. Diante do exposto, votou pela emissão de Parecer Favorável Com Ressalvas, solicitando ainda que o relatório descritivo das inconsistências verificadas fosse anexado ao Parecer. Ratificando o voto da Conselheira Magda, o Conselheiro Sebastião José de Abreu Neto se posicionou pela emissão de Parecer Favorável Com Ressalvas sendo o relatório descritivo com as inconsistências encontradas apensado. Ressaltou ainda que o objetivo do PNATE foi alcançado mediante análise feita por ele, por amostragem, no que diz respeito ao fornecimento de transporte para as crianças. Entretanto, destacou que mesmo nessa amostragem encontrou alguns registros destoantes no que diz respeito a quantidade de crianças atendidas e a lotação dos ônibus disponibilizados pelo programa. Após essa fala, reafirmou seu posicionamento. Tomando a palavra, o Conselheiro Waldek Batista dos Santos - Representante a Organização da Sociedade Civil – CEPAFRE - corroborou com a fala dos demais e enalteceu a importância de todas as informações trazidas por seus pares e que o momento era de grande valia, pois obtivera conhecimentos sobre o funcionamento dos Programas objeto de análise deste Conselho. Ainda, o Sr. Waldek se colocou a favor da emissão de Parecer Favorável Com Ressalvas, para as prestações de contas do PNATE de 2019 e 2020. Ainda, que os Conselheiros aprimorem a forma de análise na Prestação de Contas vindoura, PNATE 2022, para que as competências do CACS FUNDEB seja alcançadas de forma mais eficaz. Diante da sua fala, todos os presentes concordaram. Retomando para si a palavra, o Sr. Valteir solicitou ao servidor Ricardo que disponibilizasse aos presentes a visualização do SIGECON, a fim de exibir algumas Planilhas do PNATE 2019/2020 ali dispostas. A seguir, observado o quórum necessário, a Vice-Presidente Gabriela Sidrin de Souza, juntamente com os Conselheiros presentes decidem de forma unânime aprovar as contas do Demonstrativo das Receitas e das Despesas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – exercícios 2019 e 2020 com ressalvas. O Conselheiro Sebastião José de Abreu Neto ressaltou que as Prestações de Contas apresentadas referem-se a anos anteriores a esta gestão. Por esse motivo, o parecer com ressalvas baseia-se nas informações disponíveis nos sistemas eletrônicos. Os Conselheiros Magda Leticia Do Carmo e Sebastião José de Abreu Neto apresentaram Relatório Descritivo de Análise das Prestações de Contas do PNATE 2019 e 2020, cujas informações farão parte do Parecer emitido por este Conselho e anexo ao Processo Sei (00080-00143914/2022-90). Seguiu-se, então, para o item 2 . EMTI 2020. Iniciando a abordagem do assunto, Sr. Valteir questionou aos Conselheiros se os mesmos já teriam feito a análise da

Prestação de Contas do programa em questão. Em fala unânime, os Conselheiros disseram não terem tido tempo hábil para tanto, haja vista o PNATE ter demandado muita atenção. O Conselheiro Sebastião José de Abreu Neto fez um breve relato do funcionamento do programa, no que diz respeito à adesão das escolas e do trâmite do início do processo até findar no recebimento dos recursos. Em seguida, a Conselheira Magda Leticia trouxe a lembrança dos presentes que os Conselheiros foram divididos em equipes com vistas à análise das Prestações de Conta de ambos os programas, PNATE e EMTI, sendo responsáveis pelo último os senhores Sebastião, Cíntia e Ana Cristina. Entretanto, por já estar imbuído da responsabilidade da elaboração do relatório do PNATE, o Sr. Sebastião não mais comporia a equipe de análise do EMTI. Diante do exposto pelos Conselheiros, no que tange ao tempo demandado pelo PNATE, o Sr. Valteir sugeriu que a análise das Prestações de Conta do EMTI/2020 se desse conjuntamente com a Prestação de Contas de 2021, haja vista já estar disponível. Também, que essa análise fosse feita até a próxima Reunião Ordinária prevista para o dia primeiro de setembro do corrente ano, quando seria decidido o Parecer a ser emitido. Por unanimidade a sugestão foi acatada pelos Conselheiros presentes. Seguindo-se a pauta, o item 3. Resposta ao processo (00080-00122919/2022-89), representantes quilombolas e indígenas, o Sr. Valteir socializou o despacho emitido pela SUBIN - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral da SEE/DF. Nele, a Subsecretaria diz desconhecer a existência de alunos quilombolas e indígenas na rede de escolas do Distrito Federal, não sendo assim possível estes segmentos terem representação do CACS FUNDEB. Diante do exposto, o Conselheiro Waldek ratificou a importância desse levantamento e da necessidade de continuar buscando informações. Passando para o último item da pauta, o Sr. Valteir solicitou ao servidor Ricardo que compartilhasse com todos os presentes o Processo SEI sob o número (00080-00142482/2022-08), que versa a solicitação da liberação dos serviços *Táxigov* para todos os novos Conselheiros, por meio do Memorando nº 07/2022, emitido para a **Secretaria Executiva da SEEDF - SECEX e com vistas a Subsecretaria de Apoio às Práticas Educacionais - SUAPE, com vistas à Diretoria de Gestão dos Serviços Terceirizados - SEE/SUAPE/DIGEST**. Os despachos que se seguiram também foram disponibilizados. Diante da negativa do primeiro despacho, este CACS FUNDEB, reiterou o pedido com a argumentação de que outros Conselhos já disponibilizavam este serviços para os seus Conselheiros, a saber, O CAE – Conselho de Alimentação Escolar, cuja estrutura apresenta-se a mesma deste CACS FUDEB. O Sr. Valteir disponibilizou então, o último despacho que atendeu parcialmente ao pedido, alegando que somente os funcionários ativos da Secretaria de Estado de Educação teriam a prerrogativa de ter este serviço. Entretanto, completou o Sr. Valteir, o CAE tinha a disposição de todos os seus conselheiros, sem exceção, o serviço *Táxigov*. Assim, os Conselheiros decidiram, por unanimidade que, o Presidente Bernardo Fernandes Távora, em companhia de alguns dos seus Conselheiros, marcaria uma audiência junto a Secretária de Educação Professora *Hélvia* Miridan Paranaguá Fraga e sua Secretaria Executiva com o objetivo de buscar resolver o pleito da melhor forma possível. Esgotados os assuntos da pauta, a Vice-Presidente Gabriela Sidrin de Souza agradeceu a presença dos conselheiros e encerrou a reunião às dezesseis horas e cinco minutos. Parecer apensado (93165153).Eu, Valteir Pessoa dos Santos, lavei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os presentes.

Assinaturas:

Gabriela Sidrin de Souza - Vice - Presidente

Valteir Pessoa dos Santos - Secretário Executivo

Ricardo Rodrigues Alvares - Técnico em Gestão Educacional

Gláucia Susy Vicente de Araújo - Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional

Magda Leticia do Carmo - Representante titular do Poder Executivo

Maria da Conceição Batista da Silva - Representante titular do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF

Sebastião José de Abreu Neto - Representante titular do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF

Herbert de Sousa Sampaio - Representante titular da União Metropolitana de Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB

Waldek Batista dos Santos - Representante titular do Centro de Educação Paulo Freire – CEPAFRE

Clerton Oliveira Evaristo - Representante titular da Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE



Documento assinado eletronicamente por **WALDEK BATISTA DOS SANTOS, RG n.º 459904 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR PESSOA DOS SANTOS - Matr. 02003074, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em 12/08/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLÁUCIA SUSY DE ARAÚJO FARIAS - Matr.0249945-2, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB substituto(a)**, em 12/08/2022, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT SOUSA SAMPAIO, RG n.º.3831715 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 13:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Sidrin de Souza, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ABREU NETO - Matr. 00482900, Professor(a) de Educação Básica**, em 12/08/2022, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA LETÍCYA DO CARMO LEMES - Matr.0247819-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 12/08/2022, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLERTON OLIVEIRA EVARISTO, RG n.º 463175 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES ÁLVARES - Matr.0247930-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 17/08/2022, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93216053** código CRC= **82D70599**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

00080-00083368/2022-21

Doc. SEI/GDF 93216053